

CONGREGAÇÃO

FEF

66ª Reunião Extraordinária

30/03/2011

14h00

COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO-FEF

<p>Presidentes Paulo Ferreira de Araújo (Diretor) Miguel de Arruda (Diretor Associado)</p> <p>Pós-Graduação Antonio Carlos de Moraes</p> <p>Graduação Elaine Prodócimo</p> <p>Extensão Ademir De Marco</p> <p>DEAFA José Irineu Gorla</p> <p>DCE Sérgio Augusto Cunha</p> <p>DEFH Helena Altmann</p>	<p>Docentes Representação por níveis</p> <p>MS-3 José Júlio Gavião de Almeida Orival Andries Junior</p> <p>MS-5 Edison Duarte Ricardo Machado Leite de Barros</p> <p>MS-6 Gustavo Luis Gutierrez Roberto Vilarta</p> <p>Representantes Discentes</p> <p>Pós-Graduação Aline Araújo do Carmo</p> <p>Graduação Harian Pires Braga Matheus Giannoni</p> <p>Representantes Servidores Técnicos e Administrativos</p> <p>Emerson Teodorico Lopes Vanderlei Aparecido Moralez</p>
---	--



**PAUTA DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CONGREGAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
30 DE MARÇO DE 2011 – 14h00
SALA DA CONGREGAÇÃO**



I. ORDEM DO DIA

- | | | |
|----------|---|---------|
| A | Proposta de Perfis da Carreira Docente
Professor Doutor II - MS-3.2;
Professor Associado I - MS-5.1;
Professor Associado II - MS-5.2;
Professor Associado III - MS-5.3,
Professor Titular – MS-6 | 01 a 07 |
| B | Procedimentos internos para a realização de Concurso Público para provimento de cargo de Professor Doutor | 08 a 10 |
| C | Resolução Interna CPG-FEF 12/2011
Alteração nos critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação
Retificação da Resolução Interna CPG/FEF 69/09 | 11 a 12 |
| D | Resolução Interna CPG-FEF 13/2011
Critérios para atribuição de bolsas CAPES (Demanda Social) e CNPq | 13 a 15 |
| E | Resolução Interna CPG-FEF 14/2011
Critérios a serem utilizados para informação da categoria de credenciamento dos docentes do programa junto ao relatório COLETA CAPES 2010 | 16 a 17 |

*Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação*

000001

DELIBERAÇÃO CONSU-A 13/2010

- 3.1 Professor Doutor I (cargo) – Ingresso na carreira docente (necessário ter título de doutor) – CONCURSO de provas e títulos
 3.2 Professor Doutor II (função) – Promoção por Mérito
 5.1 Professor Associado I (função) – CONCURSO de provas e títulos
 5.2 Professor Associado II (função) – Promoção por Mérito
 5.3 Professor Associado III (função) – Promoção por Mérito
 6 Professor Titular (cargo) – Promoção por Mérito (parte suplementar) e CONCURSO de provas e títulos

(DEM) – Não está claro no texto o que é cumulativo na avaliação do docente e a partir de quando o é. Seria necessário explicitar no texto, principalmente no que se refere à orientação e à produção acadêmica. Também não está claro desde quando ocorre a acumulação da produção de orientação e produção, desde a defesa da tese de doutorado ou desde a realização do concurso anterior.

(DCE) inclusão do texto: ... quando da implantação dos níveis na carreira docente 3.2, 5.2 e 5.3, na fase de transição, todos os níveis possam ser ocupados pelos docentes que atendam o perfil estabelecido na proposta encaminhada à Congregação

Ms 3.2. Professor Doutor II	Ms 5.1 Professor Associado I	Ms 5.2 Professor Associado II	Ms 5.3 Professor Associado III	Ms 6 Professor Titular CAPÍTULO I
				DO PRINCÍPIO Artigo 1º - O nível de Professor Titular deve ser obtido em virtude de competência acadêmica do candidato e de suas contribuições relevantes acumuladas ao longo de sua vida profissional e não como simples consequência do tempo de atividades.

Ms 3.2 CAPÍTULO I	Ms 5.1 CAPÍTULO I	Ms 5.2 CAPÍTULO I	Ms 5.3 CAPÍTULO I	CAPÍTULO II OBJETIVOS E PRAZOS
OBJETIVOS E PRAZOS Artigo 1º - Somente poderá solicitar a progressão por avaliação de mérito acadêmico (MS-5) e/ou inscrição em concurso para obtenção do título de Livre-Docente o docente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos: Artigo 1º - Somente poderá solicitar a progressão por avaliação de mérito acadêmico (MS-3.2) o docente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos I. ser integrante da Parte Especial (PE), Parte Suplementar em Extinção do QD-UNICAMP, ou originário dela que tenha ingressado na Parte Permanente através do concurso para nível MS-2; ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado	OBJETIVOS E PRAZOS Artigo 1º - Somente poderá solicitar a progressão por avaliação de mérito acadêmico (MS-5) e/ou inscrição em concurso para obtenção do título de Livre-Docente o docente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos: I. ser integrante da Parte Especial (PE), Parte Suplementar em Extinção do QD-UNICAMP, ou originário dela que tenha ingressado na Parte Permanente através do concurso para nível MS-2; ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela UNICAMP, por ela reconhecido ou de validade nacional; II. contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na função em que está sendo avaliado; III. Quando o candidato for do quadro de docentes da	OBJETIVOS E PRAZOS Artigo 1º - Poderá solicitar a progressão por mérito o docente que preencher os seguintes requisitos mínimos: I. ser portador, no mínimo, do título de Livre Docente, outorgado pela UNICAMP, por ela reconhecido ou de validade nacional, no mínimo; II. ter concluído o doutorado, no mínimo, há 6 (seis) anos; III. contar, no mínimo com 5 (cinco) anos em atividades de docência no ensino superior; IV. ser portador há 3 (três) anos, no mínimo, do título de Livre Docente, obtido por concurso de provas e títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido	OBJETIVOS E PRAZOS Artigo 1º - Poderá solicitar a inscrição em concurso para provimento de cargo de Professor Titular o docente que preencher os seguintes requisitos mínimos: I. ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela UNICAMP, por ela reconhecido ou de validade nacional; II. ter concluído o doutorado, no mínimo, há 9 (nove) anos; III. contar, no mínimo com 8 (oito) anos em atividades de docência no ensino superior; IV. ser portador há 6 (seis) anos, no mínimo, do título de Livre Docente, obtido por concurso de provas e títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido	Artigo 2º - Poderá solicitar a inscrição em concurso para provimento de cargo de Professor Titular o docente que preencher os seguintes requisitos mínimos: a) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela UNICAMP, por ela reconhecido ou de validade nacional; b) ter concluído o doutorado, no mínimo, há 9 (nove) anos; c) contar, no mínimo com 10 (dez) anos em atividades de docência no ensino superior; d) ser portador há 3 (três) anos, no mínimo, do título de Livre Docente, obtido por concurso de provas e títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido

<p>pela UNICAMP, por ela reconhecido ou de validade nacional;</p> <p>II. contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na função em que está sendo avaliado;</p> <p>III. ter o último Relatório de Atividades aprovado pelas instâncias competentes;</p> <p>IV. atender as condições necessárias mínimas estabelecidas no Capítulo II.</p> <p>Parágrafo único - O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a progressão por mérito para Professor Doutor II.</p>	<p>UNICAMP deverá ter o último Relatório de Atividades aprovado pelas instâncias competentes;</p> <p>IV. atender as condições necessárias mínimas estabelecidas no Capítulo II.</p> <p>Parágrafo único - O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a progressão por mérito e/ou inscrição em concurso para obtenção de título de Livre-Docente.</p>	<p>pela UNICAMP.</p> <p>§1º poderá solicitar a progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Associado II (MS-5.2) docentes integrantes da "Parte Suplementar" do QD-UNICAMP que exerçam a função MS-5, atendidos os requisitos mínimos exigidos nas I, II e III do Artigo 1º;</p> <p>§2º O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a progressão por mérito.</p>	<p>pela UNICAMP.</p> <p>§1º poderá solicitar a progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Associado III (MS-5.3) docentes integrantes da "Parte Suplementar" do QD-UNICAMP que exerçam a função MS-5.2, atendidos os requisitos mínimos exigidos nas alíneas I, II e III do Artigo 1º;</p> <p>§2º O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a progressão por mérito.</p>	<p>pela UNICAMP.</p> <p>§1º poderá solicitar a progressão por avaliação de mérito acadêmico (MS-6) docentes integrantes da "Parte Suplementar" do QD-UNICAMP que exerçam a função MS-5, atendidos os requisitos mínimos exigidos nas alíneas a, b, c do Artigo 2º;</p> <p>§2º conforme item II do parágrafo 1º do artigo 1º da Deliberação Consu-A-6 de 29/05/2007, poderá também inscrever-se especialistas de reconhecido valor e com atividade científica comprovada, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da CEPE em exercício, atendidos os requisitos mínimos exigidos nas alíneas a, b, c do Artigo 2º;</p> <p>§3º O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a progressão por mérito e/ou</p>
---	---	--	---	---

<p>Artigo 2º - O processo de progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Doutor II (MS-3.2) terá início por solicitação do docente, dirigida ao Conselho do Departamento, acompanhada de memorial, o qual constará de:</p> <p>I. curriculum vitae et studiorum;</p> <p>II. atividades acadêmicas, profissionais e didáticas, que permitam a avaliação dos méritos do candidato.</p>	<p>Artigo 2º - O processo de progressão por avaliação de mérito acadêmico e/ou inscrição em concurso para obtenção de título de Livre-Docente terá início por solicitação do docente, dirigida ao Conselho do Departamento, acompanhada de memorial, o qual constará de:</p> <p>I. curriculum vitae et studiorum;</p> <p>II. atividades acadêmicas, profissionais e didáticas, que permitam a avaliação dos méritos do candidato.</p>	<p>Artigo 2º - O processo de progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Associado II terá início por solicitação do docente, dirigida ao Conselho do Departamento, acompanhada de memorial, o qual constará de:</p> <p>I. curriculum vitae et studiorum;</p> <p>II. atividades acadêmicas, profissionais e didáticas, que permitam a avaliação dos méritos do candidato.</p>	<p>Artigo 2º - O processo de progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Associado III terá início por solicitação do docente, dirigida ao Conselho do Departamento, acompanhada de memorial, o qual constará de:</p> <p>I. curriculum vitae et studiorum;</p> <p>II. atividades acadêmicas, profissionais e didáticas, que permitam a avaliação dos méritos do candidato.</p>	<p>inscrição em concurso para provimento de cargo de Professor Titular.</p>
<p>Artigo 3º - O Departamento avaliará a solicitação do docente, em conformidade com as normas vigentes e aprovadas, e a encaminhará à Congregação.</p>	<p>Artigo 3º - O Departamento avaliará a solicitação do docente, em conformidade com as normas vigentes e aprovadas, e a encaminhará à Congregação.</p>	<p>Artigo 3º - O Departamento avaliará a solicitação do docente, em conformidade com as normas vigentes e aprovadas, e a encaminhará à Congregação.</p>	<p>Artigo 3º - O Departamento avaliará a solicitação do docente, em conformidade com as normas vigentes e aprovadas, e a encaminhará à Congregação.</p>	
<p>Artigo 4º - Para fins de avaliação do mérito acadêmico para o nível MS-3.2 a Congregação constituirá Comissão de Especialistas, composta de três especialistas na área de</p>	<p>Artigo 4º - Para fins de avaliação do mérito acadêmico para o nível MS-5 e/ou inscrição em concurso para obtenção de título de Livre-Docente a Congregação constituirá</p>	<p>Artigo 4º - Para fins de avaliação do mérito acadêmico para o nível MS-5.2 a Congregação constituirá Comissão de Especialistas, composta de três especialistas na área de</p>	<p>Artigo 4º - Para fins de avaliação do mérito acadêmico para o nível MS-5.3 a Congregação constituirá Comissão de Especialistas, composta de três especialistas na área de</p>	

atuação do docente e de nível funcional pelo menos equivalente ao pretendido.	Comissão de Especialistas, composta de três especialistas na área de atuação do docente e de nível funcional pelo menos equivalente ao pretendido.	atuação do docente e de nível funcional pelo menos equivalente ao pretendido.	atuação do docente e de nível funcional pelo menos equivalente ao pretendido.	
Artigo 5º - A Comissão de Especialistas emitirá parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o mérito do docente, baseando-se nos perfis estabelecidos no Capítulo II. Parágrafo único – O parecer da Comissão será submetido à aprovação da Congregação e, desde que favorável à progressão será encaminhado às Instâncias Superiores da Universidade.	Artigo 5º - A Comissão de Especialistas emitirá parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o mérito do docente, baseando-se nos perfis estabelecidos no Capítulo II. Parágrafo único – O parecer da Comissão será submetido à aprovação da Congregação e, desde que favorável à progressão e/ou inscrição em concurso para obtenção de título de Livre-Docente será encaminhado às Instâncias Superiores da Universidade.	Artigo 5º - A Comissão de Especialistas emitirá parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o mérito do docente, baseando-se nos perfis estabelecidos no Capítulo II. Parágrafo único – O parecer da Comissão será submetido à aprovação da Congregação e, desde que favorável à progressão será encaminhado às Instâncias Superiores da Universidade.	Artigo 5º - A Comissão de Especialistas emitirá parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o mérito do docente, baseando-se nos perfis estabelecidos no Capítulo II. Parágrafo único – O parecer da Comissão será submetido à aprovação da Congregação e, desde que favorável à progressão será encaminhado às Instâncias Superiores da Universidade.	
Artigo 6º - Denegada a progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Doutor II o docente poderá encaminhar nova solicitação, decorrido prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da avaliação procedida no âmbito da Faculdade.	Artigo 6º - Denegada a progressão por avaliação de mérito acadêmico e/ou inscrição em concurso para obtenção de título de Livre-Docente o docente poderá encaminhar nova solicitação, decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da	Artigo 6º - Denegada a progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Associado II o docente poderá encaminhar nova solicitação, decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da avaliação procedida no âmbito da Faculdade.	Artigo 6º - Denegada a progressão por avaliação de mérito acadêmico para Professor Associado III o docente poderá encaminhar nova solicitação, decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da avaliação procedida no âmbito da Faculdade.	

	avaliação procedida no âmbito da Faculdade.			
CAPÍTULO II PERFIS E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO AO NÍVEL MS-4 – PROFESSOR DOUTOR II	CAPÍTULO II PERFIS E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO AO NÍVEL MS-5 E/OU PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCÊNCIA	CAPÍTULO II PERFIS E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO AO NÍVEL MS-5.2 – PROFESSOR ASSOCIADO II	CAPÍTULO II PERFIS E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO AO NÍVEL MS-5.3 – PROFESSOR ASSOCIADO III	CAPÍTULO III REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO AO NÍVEL MS-6 E/OU PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR TITULAR
Artigo 7º - O candidato à promoção por mérito ao nível MS-3.2 deverá apresentar um nível que demonstre a constituição de sua linha de pesquisa, sendo indicadores: I. ter completada a orientação de no mínimo 4 (quatro) dissertações de Mestrado defendidas. A pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos conforme quadro 1;	Artigo 7º - O candidato à promoção por mérito ao nível MS-5 e/ou à inscrição em concurso para obtenção do título de Livre-Docência, deverá apresentar um nível que demonstre a consolidação de sua linha de pesquisa, manifestando liderança e maturidade, sendo indicadores: I. ter completada a orientação de no mínimo 3 (três) dissertações de Mestrado defendidas. Ter concluído no mínimo 1 (um) tese de Doutorado (defendida). A pontuação mínima exigida será de 40 (quarenta) pontos conforme quadro 1;	Artigo 7º - O candidato à promoção por mérito ao nível MS-5.2 deverá apresentar um nível que demonstre a consolidação de sua linha de pesquisa, manifestando liderança e maturidade, sendo indicadores: I. ter completada a orientação de no mínimo 2 (dois) dissertações de Mestrado defendidas e ter concluído no mínimo, a orientação de 1 (um) tese de Doutorado. A pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos (após a promoção para professor	Artigo 7º - O candidato à promoção por mérito ao nível MS-5.3 deverá apresentar um nível que demonstre a consolidação de sua linha de pesquisa, manifestando liderança e maturidade, sendo indicadores: I. ter completada a orientação de no mínimo 2 (dois) dissertações de Mestrado defendidas; ter concluído no mínimo 1 (um) tese de Doutorado (defendida). A pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos (após a promoção para professor	a) ter participação expressiva na formação de alunos de iniciação científica e / ou monitorias, mestres e doutores e, quando pertinente, estagiários e especialistas, com a demonstração da qualidade de seus orientandos. Como requisito mínimo o candidato deverá ter orientado no mínimo 3 (três) dissertações de Mestrado defendidas; ter orientado no mínimo 3 (três) teses de Doutorado defendidas. A pontuação mínima exigida será de 50 (cinquenta) pontos conforme quadro 1;

<p>II. participação progressa e atual em Cursos de Graduação com aprovação da Comissão de Ensino de Graduação da FEF, baseado em indicadores de bom desempenho acadêmico;</p> <p>III. participação progressa e atual no Programa de (em)* Pós-Graduação com aprovação da Comissão de Pós-Graduação da FEF, baseado em indicadores de bom desempenho acadêmico;</p> <p>*Comentário: Não está totalmente claro que a participação em programa de pós pode se dar em outros programas, que não da FEF.</p> <p>ter participado em eventos nacionais e/ou internacionais com apresentação de trabalhos científicos;</p>	<p>II. participação progressa e atual em Cursos de Graduação com aprovação da Comissão de Ensino de Graduação da FEF, baseado em indicadores de bom desempenho acadêmico;</p> <p>III. participação progressa e atual no Programa de Pós-Graduação com aprovação da Comissão de Pós-Graduação da FEF, baseado em indicadores de bom desempenho acadêmico;</p> <p>IV. ter participado em eventos nacionais e/ou internacionais com apresentação de trabalhos científicos;</p> <p>V. demonstrar o desenvolvimento de uma linha própria de trabalho expressa através da produção científica e acadêmica;</p>	<p>Associado I – MS-5.1), conforme quadro 1;</p> <p>II. ter participação expressiva e de qualidade em atividades de docência na graduação; manter a média mínima de 8 (oito) créditos anuais em disciplinas do curso de graduação, nos últimos cinco anos, excetuando-se os períodos de licença e ou afastamento;</p> <p>III. ter participação expressiva e de qualidade em atividades de docência na pós-graduação; ministrar em média 2 (dois) disciplinas por triênio, nos últimos cinco anos, excetuando-se os períodos de licença e ou afastamento;</p> <p>IV. ter participado em eventos nacionais e/ou internacionais com apresentação de trabalhos científicos;</p> <p>V. demonstrar o desenvolvimento de uma linha própria de trabalho expressa através da produção científica e acadêmica;</p>	<p>Associado II – MS-5.2), conforme quadro 1;</p> <p>II. ter participação expressiva e de qualidade em atividades de docência na graduação; manter a média mínima de 8 (oito) créditos anuais em disciplinas do curso de graduação, nos últimos cinco anos, excetuando-se os períodos de licença e ou afastamento;</p> <p>III. ter participação expressiva e de qualidade em atividades de docência na pós-graduação; ministrar em média 2 (dois) disciplinas por triênio, nos últimos cinco anos, excetuando-se os períodos de licença e ou afastamento;</p> <p>IV. ter participado em eventos nacionais e/ou internacionais com apresentação de trabalhos científicos;</p> <p>V. demonstrar o desenvolvimento de uma linha própria de trabalho expressa através da produção científica e acadêmica;</p>	<p>b) ter participação expressiva e de qualidade em atividades de docência na graduação; manter a média mínima de 8 (oito) créditos anuais em disciplinas do curso de graduação, nos últimos cinco anos, excetuando-se os períodos de licença e ou afastamento;</p> <p>c) ter participação expressiva e de qualidade em atividades de docência na pós-graduação; ministrar em média 2 (dois) disciplinas por triênio, nos últimos cinco anos, excetuando-se os períodos de licença e ou afastamento;</p> <p>d) ter participado em eventos nacionais e/ou internacionais com apresentação de trabalhos científicos;</p> <p>e) demonstrar o desenvolvimento de uma linha própria de trabalho expressa através da produção científica e acadêmica;</p>
--	--	--	---	---

<p>V. demonstrar o desenvolvimento de uma linha própria de trabalho expressa através da produção científica e acadêmica;</p> <p>VI. Possuir produção intelectual mediante a divulgação regular e freqüente de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, sob a forma de publicações, preferencialmente de circulação internacional, reconhecido pelos indexadores do meio científico, de originais de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos indexados ou que apresentem comitê editorial de alto nível e produção de patentes; pontuação mínima de 30 (trinta) pontos conforme quadro 2. A pontuação mínima referente ao quadro 2 deverá ser composta de 50% de artigos publicados (15 – quinze pontos). Mínimo de 30% dos pontos (nove pontos) em artigos em periódicos constantes nas bases de dados: ISI, SCOPUS ou SCIELO. Será considerada a produção científica após a obtenção do título de</p>	<p>VI. Possuir produção intelectual de destaque e excelência, mediante a divulgação regular e freqüente de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, sob a forma de publicações, preferencialmente de circulação internacional, reconhecido pelos indexadores do meio científico, de originais de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos indexados ou que apresentem comitê editorial de alto nível e produção de patentes; pontuação mínima de 30 (trinta) pontos conforme quadro 2. A pontuação mínima referente ao quadro 2 deverá ser composta de 50% de artigos publicados (15 – quinze pontos). Mínimo de 30% dos pontos (nove pontos) em artigos em periódicos constantes nas bases de dados: ISI, SCOPUS ou SCIELO. Será considerada a produção científica após a última promoção (MS-5.1).</p>	<p>VI. Possuir produção intelectual de destaque e excelência, mediante a divulgação regular e freqüente de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, sob a forma de publicações, preferencialmente de circulação internacional, reconhecido pelos indexadores do meio científico, de originais de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos indexados ou que apresentem comitê editorial de alto nível e produção de patentes; pontuação mínima de 30 (trinta) pontos conforme quadro 2. A pontuação mínima referente ao quadro 2 deverá ser composta de 50% de artigos publicados (15 – quinze pontos). Mínimo de 30% dos pontos (nove pontos) em artigos em periódicos constantes nas bases de dados: ISI, SCOPUS ou SCIELO. Será considerada a produção científica após a última promoção (MS-5.1).</p>	<p>VI. Possuir produção intelectual de destaque e excelência, mediante a divulgação regular e freqüente de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, sob a forma de publicações, preferencialmente de circulação internacional, reconhecido pelos indexadores do meio científico, de originais de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos indexados ou que apresentem comitê editorial de alto nível e produção de patentes; pontuação mínima de 30 (trinta) pontos conforme quadro 2. A pontuação mínima referente ao quadro 2 deverá ser composta de 50% de artigos publicados (15 – quinze pontos). Mínimo de 30% dos pontos (nove pontos) em artigos em periódicos constantes nas bases de dados: ISI, SCOPUS ou SCIELO. Será considerada a produção científica após a última promoção (MS-5.2).</p>	<p>f) Possuir produção intelectual de destaque e excelência, mediante a divulgação regular e freqüente de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, sob a forma de publicações, preferencialmente de circulação internacional, reconhecido pelos indexadores do meio científico, de originais de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos indexados ou que apresentem comitê editorial de alto nível e produção de patentes; pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos conforme quadro 2. A pontuação mínima referente ao quadro 2 deverá ser composta de 50% de artigos publicados (20 – vinte pontos). Mínimo de 30% dos pontos (12 – doze pontos) em artigos publicados em periódicos constantes nas bases de dados: ISI, SCOPUS ou SCIELO. Será considerada a produção científica após o</p>
--	---	---	---	---

<p>artigos em periódicos constantes nas bases de dados: JCR, ISI, SCOPUS ou SCIELO. Será considerada a produção científica após a obtenção do título de Doutor.</p> <p>*Comentário: Sugestão de revisão do quadro 2 que, no caso de ser aceita, exigiria a reformulação desse item em todas as colunas.</p> <p>VII. ter participado de banca examinadora de qualificação de mestrado e/ou doutorado de comissões julgadoras de dissertações e/ou teses;</p> <p>VIII. evidenciar participação ativa na vida acadêmica, através de comissões acadêmico-administrativas de interesse da Unidade, funções administrativas na Universidade e órgãos externos, colegiados e atividades de representação ligadas ao Departamento;</p> <p>VIII. evidenciar participação ativa na vida acadêmica, através de comissões acadêmico-administrativas de interesse da Unidade, funções administrativas na Universidade e órgãos externos, colegiados e atividades de representação ligadas ao Departamento;</p>	<p>Doutor.</p> <p>VII.ter participado de banca examinadora de qualificação de mestrado e/ou doutorado de comissões julgadoras de dissertações e/ou teses;</p> <p>VIII.evidenciar participação ativa na vida acadêmica, através de comissões acadêmico-administrativas de interesse da Unidade, funções administrativas na Universidade e órgãos externos, colegiados e atividades de representação ligadas ao Departamento;</p> <p>Recomenda-se que o docente tenha participação em: Comissões, Órgãos Colegiados, Órgãos Administrativos, Corpo Editorial de Revistas de sua</p>	<p>por mérito e ou obtenção do título de Professor Livre Docente.</p> <p>VII.ter participado de banca examinadora de qualificação de mestrado e/ou doutorado de comissões julgadoras de dissertações e/ou teses;</p> <p>VIII.evidenciar participação ativa na vida acadêmica, através de comissões acadêmico-administrativas de interesse da Unidade, funções administrativas na Universidade e órgãos externos, colegiados e atividades de representação ligadas ao Departamento;</p> <p>IX. ter coordenado projetos de pesquisa, participado na criação e/ou coordenação de grupos de pesquisa e ter captado recursos em órgãos de fomento;</p> <p>Recomenda-se que o docente tenha participação em: Comissões, Órgãos Colegiados, Órgãos Administrativos, Corpo</p>	<p>VII.ter participado de banca examinadora de qualificação de mestrado e/ou doutorado de comissões julgadoras de dissertações e/ou teses;</p> <p>VIII.evidenciar participação ativa na vida acadêmica, através de comissões acadêmico-administrativas de interesse da Unidade, funções administrativas na Universidade e órgãos externos, colegiados e atividades de representação ligadas ao Departamento;</p> <p>IX.ter coordenado projetos de pesquisa, participado na criação e/ou coordenação de grupos de pesquisa e ter captado recursos em órgãos de fomento;</p> <p>Recomenda-se que o docente tenha participação em: Comissões, Órgãos Colegiados, Órgãos Administrativos, Corpo Editorial de Revistas de sua área de atuação, Assessoria</p>	<p>concurso ou promoção por mérito à Livre Docente (Professor Associado III)</p> <p>g) ter participado de bancas / comissões examinadoras de qualificação e de defesa de mestrado e doutorado;</p> <p>h) evidenciar participação ativa na vida acadêmica, através de comissões acadêmico-administrativas e funções administrativas em Instituição de Ensino Superior;</p> <p>i) ter coordenado projetos de pesquisa, participação na criação e/ou coordenação de grupos de pesquisa;</p> <p>j) recomenda-se ter captado recursos em órgãos de fomento;</p> <p>k) evidenciar a liderança acadêmica através da participação em: Comissões, Órgãos Colegiados, Órgãos Administrativos, Corpo Editorial de Revistas de sua área de atuação, Assessoria a Órgãos públicos de fomento, a revistas e editoras; organização de congressos, cursos e outros.</p>
---	--	--	--	---

<p>Recomenda-se que o docente participe de Comissões, Órgãos Colegiados, Órgãos Administrativos, Corpo Editorial de Revistas de sua área de atuação, organização de eventos.</p>	<p>área de atuação, Assessoria a Órgãos públicos de fomento, a revistas e editoras; organização de congressos, cursos e outros.</p> <p>As atividades de extensão serão contempladas atingindo-se a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, utilizando o mínimo de 3 (três) itens constantes no quadro 3.</p>	<p>Editorial de Revistas de sua área de atuação, Assessoria a Órgãos públicos de fomento, a revistas e editoras; organização de congressos, cursos e outros.</p>	<p>a Órgãos públicos de fomento, a revistas e editoras; organização de congressos, cursos e outros.</p>	<p>As atividades de extensão serão contempladas atingindo-se a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, utilizando o mínimo de 3 (três) itens constantes no quadro 3.</p>
--	--	--	---	---

000006

QUADRO 1 - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

Orientação e Supervisão concluída	Pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	0,5 ponto (mínimo 1 ponto e máximo 20 pontos)
Orientação de Iniciação Científica	1 ponto (mínimo 2 pontos e máximo 20 pontos)
Orientação de Mestrado Credenciado pela CAPES	4 pontos
Orientação de Doutorado Credenciado pela CAPES	8 pontos
Supervisão de Estágio de Pós-Doutoramento	4 pontos (máximo 8 pontos)

QUADRO 2 - PRODUÇÃO INTELECTUAL

A sugestão do DEM é que esse quadro seja reformulado e que seja informado que será utilizado o Qualis de origem do periódico. Tal reformulação é importante, pois há docentes da Faculdade vinculados a outros programas de pós-graduação da UNICAMP, e há uma perspectiva de que isso se intensifiquem. Tais docentes precisam atender a exigências e critérios distintos, dos programas aos quais estão vinculados, que podem diferir dos critérios da área 21.

000007

Classificação de Periódicos e Patentes:	Pontos
Periódicos com Fator de Impacto: Índice J > 0.6 - JCR Índice H > 18 - SCOPUS	8
Periódicos com Fator de Impacto: Índice J ≤ 0.59 Índice H ≤ 17,9	6
Periódicos indexados nas Bases de Dados: MEDLINE / SCIELO / ISI	5 (max=15)
Periódicos indexados nas Bases de Dados: LILACS / CINAHL / EMBASE / ERIC / SPORTDISCUS / LATINDEX	3 (max 9)
Periódicos indexados nas Bases de Dados: PHYSICAL EDUCATION / CAB ABSTRACT / PERIODICA / OPEN JOURNAL SYSTEM / SCIENTIFIC CAMBRIDGE ABSTRACT	2 (max 4)
Periódicos indexados nas Bases de Dados: OUTRAS	1 (max 2)
Livros na área de Educação Física	4
Livros fora da área de Educação Física	2
Capítulo de Livros na área de Educação Física	2
Capítulo de Livros fora da área de Educação Física	1
Patentes adquiridas na área do concurso	4
Organização de coletânea de livro	2
Índice de Produtividade	
Projeto de Pesquisa financiado por agência de fomento	

[at] Comentário: Como as livros financiadas? No total da produção ou cada seria multiplicada de acordo com o número de livros?

QUADRO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Coordenação de Curso de Especialização	5 pontos
Coordenação de Curso até 30 horas	2 pontos
Coordenação de Curso acima de 30 horas	3 pontos
Disciplinas ministradas em Curso de Especialização	3 pontos
Disciplinas Ministradas em outros cursos	2 pontos
Coordenação de Congresso e Simpósio	4 pontos
Coordenação: Seminários, Ciclo de Debates e Encontros Científicos	3 pontos
Coordenação de espetáculo e eventos esportivos	3 pontos
Participação como conferencista, debatedor e palestrante	3 pontos
Participação na organização de eventos	2 pontos
Atividades de consultoria, Assessoria e Contratos	3 pontos
Análise e emissão de pareceres	3 pontos
Membro do Corpo Editorial e/ou Revisor de periódico	2 pontos
Projetos de extensão em Educação Física, Esportes e Lazer	2 pontos



(MINUTA)

PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR

Table with 2 columns: COMISSÃO and SUGESTÃO DO DEM. It details the composition and procedures for the selection process, including articles 14, 24, 14, 19, 24, 34, and 38.

Faculdade de Educação Física



Table with 2 columns: COMISSÃO and SUGESTÃO DO DEM. It details the procedures for the selection process, including articles 44, 54, 64, 74, 84, 34, and 44.

Faculdade de Educação Física



Table titled 'QUADRO 1 - ATIVIDADES DE PESQUISA' with columns: Pontuação por unidade, Obtido, Total. Lists various research activities and their corresponding scores.

Faculdade de Educação Física



Classification tables for 'Periódicos', 'Livros', and 'Capítulos de Livros'. Lists categories and criteria for each type of publication.

Table titled 'QUADRO 2 - ATIVIDADES DE ENSINO / ORIENTAÇÃO' with columns: Pontuação por unidade, Obtido, Total. Lists teaching and supervision activities and their scores.

Faculdade de Educação Física

80000

60000



QUADRO 3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos por unidade	Obtido	Total
Coordenação de curso de especialização	3 (Max 6)		
Coordenação de curso até 30 horas	2 (Max 4)		
Coordenação de curso acima de 30 horas	2, 5 (Max 5)		
Disciplinas ministradas em curso de especialização (30 horas = 1 ponto)	(Max 6)		
Disciplinas ministradas em outros cursos (30 horas = 1 ponto)	(Max 3)		
Coordenação de congresso e simpósio	4 (Max 8)		
Coordenação: seminários, Ciclo de Debates e Encontros Científicos	2 (Max 6)		
Coordenação de espetáculo e eventos esportivos	3 (Max 9)		
Participação na organização de eventos	2 (Max 4)		
Atividades de consultoria, assessoria e contratos	2 (Max 6)		
Projetos de extensão em educação física, esportes e lazer	2 (Max 6)		



Sequência lógica do conteúdo disertado	
Articulação entre as ideias apresentadas	
Adequação do conteúdo ao tempo estipulado para a prova	
Estrutura da aula evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	
Uso adequado do material didático	
Total	

QUADRO 4 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Pontos por unidade	Obtido	Total
Reitor (dois pontos por ano completo)	Max 8		
Vice-reitor, pró-reitor (1,5 pontos por ano completo)	Max 6		
Diretor (um ponto por ano completo)	Max 4		
Vice-diretor (0,75 ponto por ano completo)	Max 3		
Coordenador (0,75 ponto por ano completo)	Max 3		
Vice Coordenador (0,5 ponto por ano completo)	Max 2		
Chefe (0,5 ponto por ano completo)	Max 2		
Membro de comissão interna à Faculdade (0,25 ponto por ano completo)	Max 2		
Membro de comissão externa à universidade (0,5 ponto por ano completo)	Max 4		
Membro de comissão externa à universidade (0,5 ponto por ano completo)	Max 4		
Membro de direção de entidades científicas Nacionais e Internacionais	2 Max 4		
Membro de direção de entidades científicas Local e Estadual	1 Max 2		

QUADRO 5 – PROVA DIDÁTICA – 0 a 10,00	Obtido
Clareza dos objetivos	
Adequação do conteúdo ao tema da prova	
Coerência na organização e sistematização dos conteúdos	
Seleção apropriada de bibliografia e material didático	
Linguagem clara e adequada ao conteúdo	
Abordagem coerente das ideias fundamentais do conteúdo	

000010



RESOLUÇÃO INTERNA CPG nº 12/2011

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em sua 45ª sessão extraordinária, realizada em 25 de março de 2011, aprovou a alteração nos critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação, constantes na Resolução Interna CPG/FEF 69/09, conforme descrito abaixo:

Artigo 1º

II - Professor Participante é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em atividade de orientação de alunos de mestrado e ministrando disciplina; poderá ter no máximo um aluno novo por triênio;

Artigo 6º - O credenciamento de docentes será realizado periodicamente, conforme decisão da Congregação da FEF UNICAMP. A CPG/FEF avaliará o desempenho docente (individualmente), baseado na produção acadêmica constante no DATACAPES referente ao período de avaliação conforme abaixo descrito:

I- Produção Científica

a) Professor Pleno

a.1) Mínimo de 390 pontos em periódicos constantes no Qualis CAPES, sendo pelo menos 300 nos estratos A1, A2, B1, B2 e livros e capítulos de livros nos estratos L4, L3 e L2 e até 90 pontos nos extratos B3, B4 e B5 e livros e capítulos de livros no estrato L1.

b) Professor Participante e Visitante

b.1) Mínimo de 200 pontos em periódicos constantes no Qualis CAPES, sendo pelo menos 150 nos estratos A1, A2, B1, B2, livros e capítulos de livros nos estratos L4, L3 e L2 e até 50 pontos nos estratos B3, B4 e B5 e Livro e capítulo de livro no estrato L1.

Tabela 1 – Pontuação atribuída aos periódicos de acordo com o estrato de classificação:

A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
100	80	60	40	20	10	5

000012

Tabela 2 – Pontuação atribuída aos livros e capítulos de livros de acordo com o estrato de classificação:

L4	L3	L2	L1	CL4	CL3	CL2	CL1
200	100	50	20	100	50	25	10

Esta Resolução entrará em vigor a partir da homologação pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
25 de março de 2011


Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação/FEF
matr. 01564-1



RESOLUÇÃO INTERNA CPG nº 13/2011

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNICAMP, em sua 45ª sessão extraordinária, realizada em 25 de março de 2011, aprovou por unanimidade os critérios para atribuição de bolsas CAPES (demanda social) e CNPq, conforme abaixo:

1. Desvinculação do processo seletivo de ingresso na pós-graduação do processo de seleção de bolsistas;
2. A solicitação de bolsa pelo aluno deverá estar acompanhada de assinatura de consentimento pelo orientador em formulário próprio;
3. A CPG FEF estabelecerá em cada processo seletivo a Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo, podendo a mesma ser composta com um docente de cada área de concentração e de uma representação discente da Pós-Graduação da FEF;
4. Levar em consideração, na seleção de bolsistas, prioritariamente o mérito acadêmico de cada candidato;
5. Obrigatoriedade de apresentação do Curriculum Lattes comprovado;
6. Consideração do Qualis em vigor;
7. Considerar os últimos cinco anos da vida científico-acadêmica do aluno;
8. Cada atividade/comprovante só poderá pontuar em um único item.
9. As bolsas serão atribuídas prioritariamente aos alunos com dedicação integral às atividades do programa e que não tenham vínculo empregatício de qualquer natureza com remuneração.
10. Alunos com vínculo empregatício poderão concorrer à bolsa, mediante autorização do orientador e deverá ser aprovada pela CPG/FEF. Será permitido vínculo empregatício até o máximo de 12 horas semanais;
11. Os alunos com vínculo empregatício somente terão direito a bolsa quando houver bolsas disponíveis e não atribuídas aos alunos sem vínculo.
12. Somente poderão concorrer à bolsa os alunos que tiverem pontuação em pelo menos um dos itens do quadro.
13. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate os seguintes itens constantes do quadro 1: 1º) Artigo no extrato A1 / Autor (Editora com conselho editorial); 2º) Artigo no extrato A2; 3º) Artigo no extrato B1; 4º) Artigo no extrato B2 / Organizador (Editora com conselho editorial) / Capítulo (Editora com conselho editorial); 5º) Artigo no extrato B3; Artigo no extrato B4; Artigo no extrato B5. Em caso de continuidade de empate será utilizado os pontos obtidos no item EVENTO e por último os pontos obtidos no item OUTRAS ATIVIDADES.
14. Os alunos contemplados com bolsa deverão preencher e assinar em conjunto com o orientador termo de ciência da atribuição de bolsa;

15. As bolsas (CAPES e CNPq) terão duração de 12 meses. Para o mestrado poderá ser até 24 meses e para o doutorado até 36 meses. Não haverá bolsa para os alunos de último ano;
16. A renovação anual da bolsa estará condicionada à apresentação de relatório de atividades pelo aluno, acompanhado de parecer do orientador aprovado pela Área de Concentração;
17. O aluno deverá manter o Coeficiente de Rendimento (CR) superior a 3.5. Alunos com reprovação em disciplina e/ou CR inferior a 3.5 terá a bolsa de estudos cancelada.

QUADRO 1

PUBLICAÇÕES (70%)	
Artigo no extrato A1: 8,0	8,0
Artigo no extrato A2: 6,0	6,0
Artigo no extrato B1: 5,0	5,0
Artigo no extrato B2: 4,0	4,0
Artigo no extrato B3: 3,0	3,0
Artigo no extrato B4: 2,0	2,0
Artigo no extrato B5: 1,0	1,0
• Autor (Editora com conselho editorial): 8,0	8,0
• Organizador (Editora com conselho editorial): 4,0	4,0
• Capítulo (Editora com conselho editorial): 3,0	4,0
EVENTOS (20%)	
• Trabalhos completos publicados em eventos	1,5 (máximo 5 trabalhos) = 7,5 pontos
• Resumos publicados em eventos	0,5 (Máximo 10 trabalhos) = 5 pontos
• Trabalhos apresentados em eventos	0,5 (máximo 10 trabalhos) = 5 pontos
• Palestras, conferências e mesas-redondas proferidas em eventos	1,0 (máximo 5 atividades) = 5 pontos
OUTRAS ATIVIDADES (10%)	
• Iniciação científica realizada	2,0 (máximo 3 iniciações) = 6 pontos
• Especialização (mínimo de 360 horas) realizada	1,5 (máximo 2 especializ.) = 3 pontos
• Orientação TCC (especialização)	1,5 (máximo 3 orientações) = 4,5 pontos
• Orientação TCC (graduação)	1,0 (máximo 3 orientações) = 3 pontos

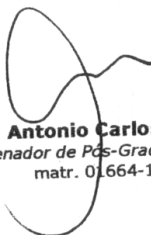
000015

• Orientação de Iniciação Científica com bolsa de órgãos de fomento	1,5 (máximo 3 orientações) = 4,5 pontos
• Participação em bancas de Trabalho de Final de Curso	0,5 (máximo 2 participações) = 1 ponto
• Membro de grupo de pesquisa (registrado na plataforma Lattes)	0,5 (máximo 2 grupos) = 1 ponto

Esta Resolução entrará em vigor a partir da homologação pela Congregação da FEF, revogando as disposições em contrário, em especial, a Resolução Interna CPG/FEF nº 120/2010.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

25 de março de 2011



Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação/FEF
matr. 01664-1



RESOLUÇÃO INTERNA CPG nº 14/2011

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNICAMP, em sua 45ª sessão extraordinária, realizada em 25 de março de 2011, aprovou os critérios a serem utilizados para informação da categoria de credenciamento dos docentes do programa junto ao relatório COLETA CAPES 2010, conforme abaixo.

Manter todos os docentes credenciados no ano de 2010 informados no relatório coleta Capes (abril de 2011), de acordo com os um dos seguintes critérios:

1. Professores Permanentes:

- 1.1 Bolsistas de produtividade em pesquisa e que tenham no triênio 2007-2009 atendido o critério de credenciamento estabelecido pelo programa através da Res. Interna CPG/FEF 69/2009;
- 1.2 Docentes que tiveram no triênio 2007-2009 pontuação acima do critério de credenciamento estabelecido pelo programa através da Res. Interna CPG/FEF 69/2009 e tenham informado produção equivalente de no mínimo 35% da mesma resolução (em artigos publicados, aceitos e em reformulação em periódicos, entre janeiro de 2010 e fevereiro de 2011), que possibilitem projetar o atendimento ao critério mínimo de credenciamento da FEF para professores permanentes da Resolução acima citada; também serão considerados os livros e capítulos de livros reeditados em 2010 e que tenham sido previamente avaliados no triênio 2007-2009;
- 1.3 Docentes que tenham pelo menos 190 pontos publicados ou aceitos em periódicos, complementados pelo envio de artigos que possam projetar o atendimento mínimo ao critério de credenciamento estabelecido pela Res. Interna CPG/FEF 12/2011.

2. Professores colaboradores:

- 2.1 Todos os docentes que tiveram pontuação acima do critério de credenciamento estabelecido através da Res. Interna CPG/FEF 69/2009 para essa categoria;
- 2.2 Tenham informado produção que possa projetar o atendimento ao critério mínimo de credenciamento da FEF (Res. Interna CPG/FEF 12/2011) para professores colaboradores;

3. Os professores credenciados como colaboradores não terão novos alunos nos processos seletivos 2011 e 2012;
4. Os professores que forem informados como colaboradores no coleta 2011 (março/abril de 2012) serão os que tiverem maior pontuação nos anos de 2010 e 2011 (considerados os artigos publicados) e se possível os livros e capítulos de livros (de acordo com a liberação pela comissão de avaliação da classificação da produção em livros e capítulos em 2010), sendo até 20% do total dos docentes credenciados como permanentes no mesmo relatório. Os demais docentes, informados como colaboradores no relatório "coleta" 2011 (referente ao ano de 2010), serão informados como descredenciados do programa (no relatório coleta 2012), e os possíveis alunos que ficarem sem orientação deverão ser absorvidos pelos docentes do programa);
5. Os docentes credenciados como permanentes deverão ter orientações de iniciação científica e trabalho de final de curso, ministrar aulas no curso de graduação e no programa de pós-graduação (conforme critérios de credenciamento no programa) e submeter projetos de pesquisa a órgãos de fomento.
6. Todos os docentes credenciados pelo programa de pós-graduação deverão estar atentos para os prazos de integralização dos alunos, sendo priorizados os prazos médios de até 24 meses para o mestrado e até 48 meses para o doutorado;
7. O programa de pós-graduação deverá envidar esforços para a concretização de projetos de parceria com outros programas de pós-graduação, convênios com instituições nacionais e internacionais e desenvolver projetos que demonstrem caráter de solidariedade;
8. Incentivar os docentes na solicitação de bolsa de produtividade em pesquisa junto ao CNPq;
9. Incentivar os docentes a terem supervisão de estágio de pós-doutoramento.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da homologação pela Congregação da FEF.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

25 de março de 2011


Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação/FEF
matr. 01664-1

